



## Projeto de Lei Nº 30/2026

**SUMULA:** Dispõe sobre a implementação da logística reversa de pneus inservíveis no âmbito do Município de Itapevi, em parceria com entidade sem fins lucrativos, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Itapevi, o sistema de logística reversa de pneus inservíveis, com a finalidade de assegurar a coleta, o armazenamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

**Art. 2º** O sistema de logística reversa de pneus será implementado de forma compartilhada, envolvendo:

- I – O Poder Público Municipal;
- II – fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pneus;
- III – os munícipes;
- IV – entidades sem fins lucrativos especializadas

**Art. 3º** Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I – Disponibilizar ou indicar locais adequados para a instalação de pontos de coleta de pneus inservíveis no Município de Itapevi;
- II – promover campanhas educativas e de conscientização ambiental junto à população;
- III – firmar convênios ou parcerias com entidades sem fins lucrativos, para a operacionalização da coleta e destinação final dos pneus;
- IV – fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei.

**Art. 4º** Os comerciantes e distribuidores de pneus estabelecidos no Município de Itapevi ficam obrigados a:

- I – Orientar os consumidores quanto ao descarte correto dos pneus usados;



- II – colaborar com o sistema de logística reversa, conforme a legislação ambiental vigente;
- III – encaminhar os pneus inservíveis aos pontos de coleta autorizados.

**Art. 5º** Os munícipes são responsáveis por:

- I – descartar pneus usados nos pontos de coleta autorizados pelo Município;
- II – não abandonar, queimar ou dar destinação ambientalmente inadequada aos pneus inservíveis.

**Art. 6º** O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores;**  
**Senhoras Vereadoras;**

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do **Município de Itapevi**, um sistema estruturado de **logística reversa de pneus inservíveis**, promovendo a correta destinação desses resíduos e contribuindo para a preservação ambiental e a saúde pública.



O descarte irregular de pneus representa sério problema ambiental, pois favorece a proliferação de vetores de doenças, como dengue, além de causar impactos negativos ao solo, aos recursos hídricos e à paisagem urbana. A adoção de políticas públicas voltadas ao gerenciamento adequado desses resíduos é essencial para a melhoria da qualidade de vida da população itapeviense.

A **Resolução CONAMA nº 416/2009** estabelece critérios para o gerenciamento ambientalmente adequado dos pneus inservíveis, atribuindo responsabilidade aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes. De forma complementar, a **Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, consagra o princípio da **responsabilidade compartilhada**, envolvendo também o consumidor e o Poder Público.

Nesse contexto, destaca-se a atuação da **Reciclanip – entidade sem fins lucrativos que realiza a logística reversa dos pneus inservíveis**, entidade sem fins lucrativos que opera nacionalmente na coleta e destinação ambientalmente correta de pneus, sendo reconhecida como referência na logística reversa no Brasil. A parceria com essa entidade permitirá ao Município de Itapevi maior eficiência operacional, redução de custos e segurança ambiental.

O Projeto de Lei também reforça a importância da participação dos munícipes, incentivando o descarte consciente e correto, além de estabelecer mecanismos de fiscalização e penalidades para coibir práticas irregulares.



Diante do exposto, entende-se que a presente proposição representa um avanço significativo na política ambiental do Município de Itapevi, alinhando-se à legislação federal e promovendo sustentabilidade, saúde pública e responsabilidade socioambiental.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 05 de fevereiro de 2026.

**Marina Dornellas**  
**VEREADORA - UNIÃO**



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DMR9X96CZ0ZJUH96>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: DMR9-X96C-Z0ZJ-UH96**

